



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 063.
DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

“Dispõe sobre a criação da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio”.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, integrante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio passa a integrar esta Divisão.

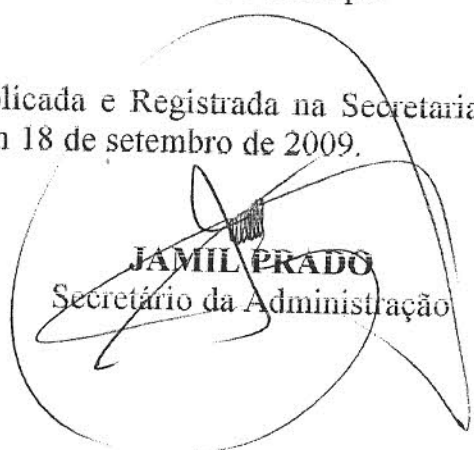
Art. 3º - Fica criado o cargo de Diretor da Divisão Almoxarifado e Patrimônio, com referência B-65 de livre nomeação pelo Sr. Prefeito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2009.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de setembro de 2009.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração